



LEI Nº 2393 DE 31 DE MARÇO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, --
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordí
nária realizada no dia 25 de março de 1980, PROMULGA a seguinte
Lei:-

Artigo 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Jundiaí, --
mais uma função de Motorista de Gabinete, a ser preenchida por
motorista profissional contratado sob o regime da Consolidação-
das Leis do Trabalho.

Artigo 2º - A remuneração a ser paga ao motorista, de que-
trata esta lei, será a mesma percebida pelo Motorista de Gabine
te Nível VI.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão --
por conta de verbas próprias do orçamento.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


(PEDRO EVANDRO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um-
dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIU

na.-